

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATAÇÃO – SERVIÇO DE DADOS – SPO 2017-0866

ALGAR MULTIMÍDIA S/A atual denominação social de **CTBC MULTIMÍDIA DATA NET S/A**, empresa estabelecida na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia nº415, bairro Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.622.116/0001-13 ou por sua filial localizada à Rua Quatá nº 807, Vila Olímpia, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.622.116/0011-95, neste ato devidamente representada por seu(s) representante(s) legal (is) infra-assinado(s) e identificado(s), doravante denominada simplesmente “**ALGAR TELECOM**”.

SÃO PAULO NEGOCIOS, estabelecida na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Libero Badaro, 293 – CEP: 01009-907 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.743.311/0001-60, neste ato devidamente representada por seu(s) representante(s) legal (is) infra-assinado(s) e identificado(s), doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”.

Resolvem de mútuo acordo, celebrar o presente Primeiro Aditivo ao Termo de Contratação - Serviço de Dados.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o aumento da velocidade e a repactuação das condições comerciais do circuito de **INTERNET LINK (Designação 0000215274) + NOC (Designação 0000215275) + ANTI DDOS (Designação 0000215276)** conforme cláusulas e condições que seguem.

2. UP GRADE / REPACTUAÇÃO DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1. As Partes acordam em aumentar a capacidade e a repactuar o valor do Serviço de **INTERNET LINK (Designação 0000215274) + NOC (Designação 0000215275) + ANTI DDOS (Designação 0000215276)**, para que passem a constar conforme segue:

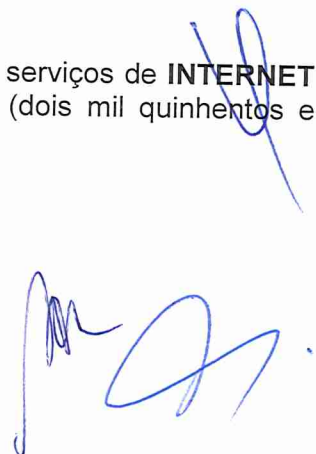
INTERNET LINK + NOC + ANTI DDOS	ATUAL	NOVA
VELOCIDADE	20 MBPS	50 MBPS
VALOR (c/ impostos)	R\$ 1.271,00	R\$ 2.241,00

2.2. O valor mensal referente ao serviço de **NOC** permanecerá em R\$ 89,00 (oitenta e nove reais), já incluso os impostos incidentes.

2.3. O valor mensal referente ao serviço de **ANTI DDOS**, permanecerá em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), já incluso os impostos incidentes.

3. VALOR MENSAL

3.1. O valor mensal pago pelo **CONTRATANTE** referente aos serviços de **INTERNET LINK + NOC + ANTI DDOS** permanecerá em R\$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais), já incluso os impostos incidentes.



CONTRATO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRATANTE

Razão Social/Nome:	SÃO PAULO NEGOCIOS			
CNPJ:	28.743.311/0001-60			
Endereço (sede):	Rua Libero Badaro	N	293	Bairro Centro
Cidade/Estado:	São Paulo/SP.	Comp.	CEP: 01009-907	

Serviço:	INTERNET LINK (Designação 0000215274) + NOC (Designação 0000215275) + ANTI DDOS (Designação 0000215276)	Velocidade:	50 MBPS
Valor Mensal:	R\$ 2.570,00	Valor total:	R\$ 30.840,00

BENEFÍCIOS E PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA

Benefício(s):	(i) SLA diferenciado de solução de incidentes; (ii) Investimentos específicos para atendimento à solução; (iii) Central de atendimento exclusivo para empresas.
Prazo de permanência:	12 MESES

Pelo presente instrumento ("Contrato"), de um lado a da ALGAR MULTIMÍDIA S/A, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ n.º 04.622.116/0001-13, com sede na Rua José Alves Garcia, n.º 415, mezanino, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia/MG, por si ou por suas filiais, neste ato devidamente representada, doravante denominada "ALGAR TELECOM" e, de outro lado o CONTRATANTE acima, em conjunto ALGAR TELECOM e CONTRATANTE serão denominados "Partes" ou individualmente como "Parte".

Considerando que:

- As Partes firmaram o Primeiro Aditivo ao Termo de Contratação - Serviço de Dados, SPO 2017-0866, para viabilizar a prestação pela ALGAR TELECOM ao CONTRATANTE do(s) Serviço(s) de Comunicação Multimídia ("Serviço") denominado **INTERNET LINK (Designação 0000215274) + NOC (Designação 0000215275) + ANTI DDOS (Designação 0000215276)**.
- A ALGAR TELECOM ofereceu ao CONTRATANTE benefício(s) para viabilizar e/ou implementar o Serviço e, em contrapartida o CONTRATANTE livremente concordou em permanecer vinculado a este Contrato pelo prazo e condições a seguir declinados.
- O CONTRATANTE é uma pessoa jurídica de direito privado que exerce atividade empresarial e, utilizará o Serviço descrito neste instrumento para viabilizar a oferta e/ou prestação de seus serviços e produtos para os seus clientes finais.
- O presente o presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 10.406 (Código Civil).




Contrato e concordam em estar legalmente submetidas por meio dele; (iii) não se verifica, na presente contratação, qualquer fato ou obrigação que possa vir a ser caracterizada como coação, estado de perigo ou lesão, conforme os arts. 151, 156 e 157 do Código Civil, respectivamente; (iv) estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico; e (v) as prestações a serem assumidas pelas Partes são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais e tal proporcionalidade é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente negócio jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes e/ou relacionadas ao presente Contrato.

São Paulo, 17 de Setembro de 2018.

Para divulgação pública

ALGAR MULTIMÍDIA S/A

Luz
Gerente de

Para divulgação pública

SÃO PAULO NEGÓCIOS

Juan Quirós
PRESIDENTE

Beatriz Gusmão
DIRETORA

Testemunhas

Para divulgação pública

1. _____
Nome: _____
CPF: Alessandra Cristiane de Souza
CPF: **Para divulgação pública**

Nome: *Zuleica Rodrigues de Moraes*
CPF: **Para divulgação pública**

